

## NOTA EXPLICATIVA

Os benefícios eventuais assegurados pela Lei Orgânica da Assistência (LOAS) Lei nº 8.742/93, são de caráter **suplementar e provisório**, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária.

Informamos que para concessão de benefício eventual como **CESTA BÁSICA**, os critérios são os seguintes:

### **CRITÉRIOS:**

A renda mensal per capita será inferior ou igual a *meio salário mínimo*.

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

Comprovante de residência;

Comprovante de renda de TODOS os membros familiares;

RG e CPF do beneficiário.

### **COMO SOLICITAR O BENEFÍCIO:**

Para quem não recebe Bolsa Família e nem esteja no Cadastro Único será necessário, agendar avaliação sócio econômica com Assistente Social pelo Telefone: **3263 0150**, podendo ligar de telefone público gratuitamente, ou a cobrar.

Apresentar os documentos solicitados. (RG, CPF, comprovante de renda e comprovante de residência).